**LEI Nº 1.758 DE 27 DE JULHO DE 2006.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PASCALE E CASTRO S/C LTDA "FACULDADE PRUDENTE DE MORAES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI,** Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de cooperação com a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PASCALE E CASTRO S/C LTDA "FACULDADE PRUDENTE DE MORAES",** entidade particular, inscrita no CNPJ sob o nº 58.980.467/0001-25, possibilitando conforme necessidade a contratação pela Prefeitura, de **Estagiários,** estudantes dos 4º e 5º anos, regularmente matriculados na Instituição de Ensino, proporcionando-lhes oportunidades de obter aperfeiçoamento como uma estratégia de profissionalização que completa o processo de aprendizagem, cuja minuta do acordo de cooperação fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária: 02.01.00 – 3.3.90.00.00, 03.01.00 – 3.3.90.00.00, 04.01.00 – 3.3.90.00.00, 05.02.00 – 3.3.90.00.00, 05.03.00 – 3.3.90.00.00, 06.01.00 – 3.3.90.00.00, 07.01.00 –

3.3.90.00.00, 08.01.00 – 3.3.90.00.00, 10.01.00 – 3.3.90.00.00, 10.02.00 – 3.3.90.00.00, 11.01.00 – 3.3.90.00.00, 12.01.00 – 3.3.90.00.00, 13.01.00 – 3.3.90.00.00, 13.02.00 – 3.3.90.00.00, 14.01.00 – 3.3.90.00.00, 14.02.00 – 3.3.90.00.00.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de julho de 2.006.

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de julho de 2.006.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**
**Procurador do Município de Cabreúva**